

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000075

LEI N. 3.288 , DE 27 DE MAIO DE 1998
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público
Municipal ao Estado de Minas Gerais e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel do Patrimônio Público Municipal com as seguintes dimensões e características: "inicia-se em um marco denominado X01, de coordenadas UTM 659.117,999 ESTE e 7.895.401,815 NORTE situado no interior do imóvel que contém a presente descrição, e segue limitando por uma rua projetada, na divisa do imóvel pertencente a João Ferraz da Silva, e segue ao azimute de 17º55'57" e distância de 236,00 metros. Daí, segue limitando pela orla da área de pastagem, aos azimutes e distâncias de 107º55'57" por 255,00 metros e 197º55'57" por 236,00 metros. Finalmente, segue limitando pela orla da área de cerrado até o marco X01 (inicial), ao azimute de 287º55'57" e distância de 255,00 metros, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 6.0180 hectares", imóvel este parte integrante da Matrícula nº R-2-4126, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba, destinado à construção de Penitenciária de Pequeno Porte, dentro do Projeto Zero Déficit, para o Estado de Minas Gerais, do Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 2º Constando o imóvel objeto desta de uma área maior, fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento a proceder ao seu desmembramento, destacando-o em certidão própria, destinada a abertura de Matrícula em nome do donatário, para os fins e efeitos de direito.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de maio de 1998


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -